



ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 002/LCIC/2012 – 28/11/2012

RDC PRESENCIAL Nº 013/DALC/SBCT/2012

**PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE TODAS AS FASES DO EMPREENDIMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS, DO SISTEMA VIÁRIO DE ACESSO E DEMAIS OBRAS COMPLEMENTARES DO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MONTAGENS, REALIZAÇÃO DE TESTES E PRÉ-OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ENVOLVIDOS NO ESCOPO DO EMPREENDIMENTO.**

Nos termos do subitem 13.1 do Edital da Licitação em referência, a Comissão de Licitação presta os seguintes esclarecimentos acerca das perguntas formuladas por empresa sobre a interpretação do texto do referido Edital.

### 1ª PARTE - PERGUNTAS E RESPOSTAS

#### 3ª PERGUNTA

*Considerando que as disciplinas de Projetos Complementares ao Projeto de Arquitetura, à saber: Urbanismo, Paisagismo, Comunicação Visual, Interiores, Fundações, Estruturas Metálicas e/ou Concreto, Instalações Hidrossanitárias/Gás (Água Fria, Águas Pluviais, Esgoto, Combate a Incêndio, Gás Combustível), Elétrica (Sistema Baixa Tensão, Sistema Média Tensão e SPDA), Eletrônica (TV e Vigilância, Lógica e Telemática, Som, Gerenciamento de Utilidades, Controle de Acesso e SDAI), Eletromecânica (Climatização e Ventilação, Pontes de Embarque, Esteiras/Escadas Rolantes, Elevadores e Esteiras de Bagagens) e de Infraestrutura (Terraplanagem, Drenagem Pluvial e Pavimentação); independem da tipologia da edificação, ao contrário da disciplina de arquitetura, cujos fluxos operacionais dependem da tipologia da edificação.*

*Nestas condições, entendemos que projetos de disciplinas complementares de arquitetura, desenvolvidos para edificações que pertençam a um sítio aeroportuário, podem ser consideradas como equivalentes a TPS (Terminal de Passageiros em Aeroporto), isto é, tem os mesmos créditos de TPS para efeito da avaliação da Proposta Técnica; pois, para o desenvolvimento dos Projetos dessas disciplinas complementares de arquitetura, dentro do sítio aeroportuário, exigem as mesmas cautelas e precauções quanto ao cadastramento das interferências e instalações existentes num aeroporto,*



*independentemente de se tratarem de um TPS, ou de outra tipologia de edificação integrante do sítio aeroportuário.*

*O próprio Edital vai de encontro a este entendimento ao apontar nas planilhas de notas a maior pontuação possível para cada disciplina, como “Créditos em Aeroportos” (páginas 22 e 25). Está correto nosso entendimento??*

#### **RESPOSTA**

O entendimento não está correto, conforme descrito nos subitens 8.2.1.2 e 8.2.1.5 e suas respectivas alíneas, os máximos de créditos serão atribuídos por atestado específico de elaboração de projeto ou execução de obras de Terminais de Passageiros de Aeroportos.

---

#### **4ª PERGUNTA**

*Entendemos que Atestados de Elaboração de Projetos e/ou Execução de Obras referentes a Reforma de TPS (Terminal de Passageiros em Aeroporto) atendem o requerido pelo edital, atribuindo-se aos mesmo o máximo de Créditos em Aeroportos, por disciplina comprovada. Está correto nosso entendimento?*

#### **RESPOSTA**

O entendimento está correto. Atestados de Elaboração de Projetos e/ou Execução de Obras referentes à reforma de TPS (Terminal de Passageiros em Aeroporto) atendem o requerido pelo edital, atribuindo-se a estes o máximo de Créditos em Aeroportos.

---

#### **5ª PERGUNTA**

*Em relação à composição da Equipe Técnica Mínima da Licitante, entendemos que se o Profissional possui as mesmas atribuições profissionais, porém com outro Título Profissional, e sendo detentor do Acervo Técnico solicitado (Atestado/CAT), o mesmo atenderá ao Edital. Por exemplo: o Engenheiro de Infraestrutura poderá ser um Engenheiro Civil; o Engenheiro Ambiental poderá ser um Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal. Está correto nosso entendimento?*

#### **RESPOSTA**

O entendimento está parcialmente correto. Para as disciplinas de Infraestrutura, Estruturas, Hidrossanitária, todos tem a mesma atividades/área de atuação do engenheiro civil, mas no caso do engenheiro ambiental, conforme resolução do Confea nº 447 de 22/09/00, o profissional desempenha algumas atividades da modalidade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, porém a área de atuação é Ambiental.

---



## **2ª PARTE - RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital, inclusive a data e hora de abertura da licitação que está marcada para o dia 17/12/2012, às 09:00 horas. Informações: Gerência de Licitações de Investimentos e Compras da INFRAERO, localizada no SCS, Quadra 3, Bloco “A”, Lotes nº 17/18, Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º andar, Entrada “A”, em Brasília/DF, ou pelo telefone nº (61) 3312-3386/2615, ou ainda no site de licitações da INFRAERO, no endereço <http://www.infraero.gov.br/>.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO PESSOA NETO**  
Presidente da Comissão  
A.A Nº 3238/DA/2012

**HÉRCULES ALBERTO DE OLIVEIRA**  
Membro Administrativo

**ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Membro Técnico